especiais para a realização das provas deverão informar quando do envio dos documentos.

3. Inscrição

3.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio do link disponibilizado na página do Processo Seletivo 2023: https://www.franca.unesp.br/#!/ensino/pos-graduacao/pos-graduacao/servico-social/processos-seletivos/aluno-regular-2023/, no período de 01/09/2022 a 29/09/2022 e o seu deferimento estará condicionado ao recebimento de toda a documentação exigida em item específico do presente edital.

3.2 É responsabilidade do/a candidato/a acompanhar o andamento de todo processo seletivo no site supracitado.

3.3. No ato da inscrição o/a candidato/a deve indicar 2 (dois) orientadores/as.

3.4 Para a reserva de vaga nas Cotas, preencher e anexar a autodeclaração, conforme Anexo 4.

3.5 Não serão aceitas e deferidas inscrições recebidas fora do prazo e/ou que não estejam acompanhadas de toda a documentação.

3.6 Após concluir a inscrição no sistema indicado acima, o/a candidato/a irá receber um e-mail com as instruções para fazer o upload dos documentos obrigatórios e efetivar a inscrição. A inscrição só será efetivada após a realização do upload dos documentos.

3.7 O canal exclusivo de comunicação será o endereço eletrônico do processo seletivo: processoseletivoppgss@gmail.com. Não serão aceitas quaisquer outras formas de contato.

3.8 Em hipótese alguma serão aceitas inscrições fora do prazo ou que não estejam acompanhadas de toda documentação necessária.

3.9 O não pagamento da inscrição até a data-limite indicada neste edital implicará no cancelamento da inscrição.

3.10 Em hipótese alguma será devolvida a taxa de inscrição.

4. Documentação Exigida - Digitalizada

4.1 Cópia da Carteira de Identidade, RG (frente e verso) - não será aceita cópia da CNH.

4.2 Cópia do CPF - dispensado caso o número conste no RG.

4.3 Cópia do Histórico Escolar e do Diploma e/ou Certificado de Conclusão da Graduação para o Mestrado.

4.4 Cópia do Histórico Escolar e do Diploma e/ou Certificado de Conclusão da Graduação e do Histórico Escolar e Diploma e/ ou Certificado de Conclusão do Mestrado para o Doutorado.

Observação: Conferir as áreas afins das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas na tabela disponível na página do PPGSS.

a) Se estrangeiro/a, para o Mestrado apresentar cópia do diploma de Graduação e Histórico Escolar. No caso de Doutorado, deve ser acrescido o diploma de Mestrado e respectivo Histórico Escolar. O diploma de Mestre, obtido no exterior somente poderá ser aceito com o devido reconhecimento oficial, segundo a legislação vigente;

b) O/a candidato/a ao Curso de Mestrado que não possuir diploma ou documento equivalente de conclusão de curso de Graduação poderá se inscrever, condicionalmente, desde que apresente documento da Instituição de Ensino Superior atestando que poderá conduí-lo antes da data fixada para matrícula. O Diploma ou comprovante de conclusão do curso de Graduação deverá ser apresentado no ato da matrícula;

c) O/a candidato/a ao Curso de Doutorado que não possuir o diploma de Mestrado poderá apresentar cópia da Ata de Defesa da Dissertação de Mestrado; apenas serão aceitos diplomas/documentos de cursos de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES;

d) O/a candidato/a que, no período do Processo Seletivo, ainda não tenha realizado a defesa da Dissertação, deverá apresentar documento comprobatório do Programa de Pós-Graduação de origem, com a informação da data da realização da banca e a devida anuência do/a orientador/a. No ato da matrícula, o/a candidato/a que não apresentar o documento de defesa Mestrado, não poderá realizar a matrícula.

4.5 Currículo Lattes, extraído diretamente da Plataforma Lattes (http://Lattes.cnpq.br), com o registro das atividades dos últimos 3 (três) anos, com cópia de todos os comprovantes, organizados de acordo com a sequência do Lattes; o Lattes e os comprovantes devem ser enviados em PDF em um único arquivo, e não precisam ser autenticados. Serão desconsiderados e não avaliados, as informações do Currículo Lattes acima de 3 (três)anos.

4.6 Projeto de Pesquisa, fundamentado sobre assunto pertinente e vinculado à Área de Concentração do Programa, com recorte na Linha de Pesquisa do Programa e do/a Orientador/a indicado, conforme Anexo 1. Deve ser formatado com Letra Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5 cm; margem superior e esquerda 3 cm, margem inferior e direita 2 cm, com o máximo de 15 (quinze) páginas, e deve atentar aos seguintes elementos constitutivos do projeto: Introdução (com justificativa e síntese da bibliografia fundamental); Objetivos (Geral e Específicos); Metodologia (incluindo a explicitação dos processos de coleta e tratamento dos dados; Cronograma e Referências. Enviar em PDF.

4.7 Comprovante em PDF de pagamento de taxa de inscrição no valor de R$120,00 (cento e vinte reais), recolhida por meio de depósito bancário ou PIX, efetuado até o dia 29/09/2022:

PIX é o e-mail: posgraduacao.franca@unesp.br
Banco do Brasil
Agência: 6520-X
Conta corrente: 300561-5
Razão Social: Universidade Estadual Paulista – UNESP Franca
CNPJ: 48.031.918/0007-10

Observação:

a) Somente será aceito o pagamento da inscrição via transferência bancária ou PIX desde que a conta debitada seja de titularidade do/a candidato/a.

b) A pessoa estrangeira, residente no exterior, será isenta do pagamento da taxa de inscrição.

5. Do Processo Seletivo

O processo seletivo compreenderá 5 Etapas, sendo classificatória ou eliminatória:

1ª Etapa: Análise e deferimento da documentação – eliminatória.

2ª Etapa: Análise do Projeto de Pesquisa – eliminatória; nota mínima de 7 (sete) pontos.

3ª Etapa: Avaliação do Currículo Lattes – classificatória para o Mestrado e eliminatória para o Doutorado, devendo atingir o mínimo de 7 (sete) pontos.

4ª Etapa: Arguição e Entrevista online – eliminatória - a Arguição do Projeto de Pesquisa e da trajetória acadêmica indicada no Lattes - nota mínima de 7 (sete) pontos.

5ª Etapa: Exame de Proficiência em idioma estrangeiro ou apresentação de documento comprobatório de instituição credenciada. É obrigatória a indicação do idioma ou apresentação de certificado no ato da inscrição. O Exame de Proficiência é obrigatório para a obtenção do título.

6. Da Classificação e aprovação

6.1 A nota final do/a candidato/a classificado(a), será a média das notas obtidas por meio das etapas 1ª a 4ª do processo seletivo. Somente serão classificados/as candidatos/as que atingirem a média final de 7 (sete) a 10 (dez) pontos.

6.2 Somente serão aprovados/as candidatos/as que, pela ordem de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas no processo seletivo.

6.3 A lista de aprovação será realizada em ordem decrescente, de acordo com o número de vagas oferecidas no processo seletivo e o número de vagas dos/as docentes indicados/as.

6.4 A lista de classificação será realizada em ordem decrescente, de acordo com as médias finais obtidas.

6.5 Em caso de desistência do(a) candidato/a selecionado/a, até a data da matrícula, poderá ser chamado/a o/a primeiro/a da lista de espera, respeitando-se a ordem de classificação e de vaga docente.

6.6 Em caso de empate na nota final, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:

a) Maior nota no Projeto de Pesquisa;

b) Maior nota no Currículo Lattes.

c) Maior nota da Arguição do Projeto de Pesquisa e Entrevista online.

d) Na classificação final, 70% das vagas serão destinadas aos/às Assistentes Sociais.

7. Exame de Proficiência

7.1 O Exame de Proficiência será realizado em data definida. Caso o/a candidato/a não atinja a nota mínima de 7 (sete) pontos poderá comprovar a proficiência em até no máximo 12 (doze) meses após o ingresso no Programa.

7.2 Para a verificação da proficiência será exigido 1 (um) idioma estrangeiro para o Curso de Mestrado e 1 (um) idioma estrangeiro para o Curso de Doutorado, indicados pelo/a candidato/a no ato da inscrição, ou seja: inglês ou espanhol.

7.3 A verificação da proficiência em idioma estrangeiro será expressa por tradução de um texto do idioma indicado pelo/a candidato/a ou questões objetivas para escolha, avaliado pelas notas de 0 (zero) a 10 (dez).

7.4 O/a candidato/a estrangeiro/a prestará adicionalmente o Exame de Proficiência em Língua Portuguesa, exceto aqueles oriundos de países lusófonos.

7.5 Poderá ser dispensado/a o/a candidato/a que comprovar aprovação em Exame de Proficiência realizado no prazo máximo de 5 (cinco) anos, em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu reconhecido pela CAPES, ou apresentar Certificado emitido por Instituição credenciada.

7.6 O pedido de dispensa e o comprovante do Exame de Proficiência deverão ser anexados no ato da inscrição, conforme Anexo 3.

8. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Datas Etapas

01/09 a 29/09/2022 1ª Etapa: Inscrição

05/10/2022 Divulgação do resultado do deferimento das inscrições exclusivamente na página do processo seletivo

06 e 07/10/2022 Recursos

10/10/2022 Divulgação Análise dos Recursos

10 a 18/10/2022 2ª Etapa: Análise do Projeto de Pesquisa

19/10/2022 Divulgação do resultado do Projeto de Pesquisa, exclusivamente na página do processo seletivo

20 e 21/10/2022 Recursos

24/10/2022 Divulgação Análise dos Recursos

24 e 25/10/2022 3ª Etapa: Análise do Currículo Lattes

25/10/2022 Divulgação do resultado do Currículo Lattes

26 e 27/10/2022 Recursos

31/10/2022 Divulgação Análise dos Recursos

03/11/2022 Divulgação do cronograma das entrevistas com horário - exclusivamente na página do processo seletivo

07 a 18/11/2022 4ª Etapa: Arguição do Projeto de Pesquisa e Entrevista, com candidatos/as aprovados/as - online

22/11/2022 Divulgação Análise das Arguições e Entrevistas

23 e 24/11/2022 Recursos

25/11/2022 Divulgação Análise dos Recursos

30/11/2022 Divulgação do Resultado Final - exclusivamente na página do processo seletivo.

28/02/2023 Matrícula dos/as candidatos/as aprovados/as

9. Matrícula dos/as Aprovados/as

A matrícula dos/as candidatos/as aprovados/as inclui as seguintes atividades:

- 20 a 28/02/2023 – Elaboração do Plano Didático Pedagógico para o ano letivo de 2023; o/a candidato/a aprovado/a deverá estabelecer contato com o/a orientador/a para elaboração do Plano, obrigatório, em formulário disponível no site, que deverá ser enviado no ato da matrícula, devidamente preenchido e assinado.

- 28/02/2023 – até 23h59 – Envio pelo e-mail processoseletivoppgss@gmail.com, do plano didático com assinatura do/a discente e do/a orientador/a, em PDF.

Observação: Essas etapas poderão ser alteradas de acordo com as recomendações sanitárias Covid-19.

10. Disposições Finais

10.1 As informações sobre as inscrições e sobre o processo seletivo são as que constam deste Edital e as que vierem a ser publicadas no site do PPGSS-UNESP. Todos/as os/a candidatos/as, ao realizarem a inscrição, já ficam cientes de que novas informações e procedimentos relacionados ao processo seletivo poderão ser publicadas no site do PPGSS-UNESP e que é obrigação de todos/as interessados/as e inscritos/as acompanharem regularmente as informações lá divulgadas, não sendo o Câmpus de Franca escusável a alegação de desconhecimento.

10.2 Informações oficiais somente as constantes deste Edital e do site do PPGSS-UNESP e acessível no endereço eletrônico https://www.franca.unesp.br/#!/ensino/pos-graduacao/pos-graduacao/servico-social/processos-seletivos/aluno-regular-2023/

10.3 Os recursos de todas as avaliações e decisões previstas no Edital deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado, mediante e-mail a ser encaminhado para processoseletivoppgss@gmail.com, endereçado à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo 2023, que os apreciarão em regime de urgência.

10.4 Todos os recursos e as manifestações serão publicados no site do processo seletivo.

10.5 As bolsas de estudo estarão sujeitas aos critérios e disponibilização das Agências de Fomento e do PPGSS, sendo que não há garantia de concessão aos/às interessados/as, sejam cotistas ou não cotistas.

10.6 A média mínima para aprovação no processo seletivo, será 7 (sete) pontos; entretanto, o PPGSS reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecidas.

10.7 Ao realizar a inscrição o/a candidato/a indica o conhecimento e concordância com as normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

10.8 Os eventuais casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, se necessário, consultado à Coordenação do Programa e ao Conselho do PPGSS.

ANEXO 1

DOCENTES, LINHAS DE PESQUISA E EIXOS TEMÁTICOS

Linha de Pesquisa 1: Trabalho, Capitalismo e Processos Sociais

Docentes Eixos temáticos Nível

Analúcia Bueno dos Reis Giometti Educação Ambiental; Gestão Socioambiental; Sustentabilidade Socioambiental Mestrado

Dagoberto José Fonseca Relações étnico-raciais, racismos, cidadania, educação, memória, corpo, identidade, imaginário, cultura, políticas públicas, religião, mulher negra, organizações sociais, sociedades e culturas africanas Mestrado

Gustavo José de Toledo Pedroso Marxismo e Teoria Crítica; Neoliberalismo; Arte e indústria cultural; Preconceito e fascismo e Tradição crítica brasileira Mestrado / Doutorado

Maria José de Oliveira Lima Gestão e Serviço Social; Gestão Social; Gestão de Políticas Públicas; Gestão Democrática; Gestão do Trabalho Coletivo Mestrado

Neide Aparecida de Souza Lehfeld Políticas Públicas; Trabalho: Criança e Adolescente Mestrado

Rosalinda Chedian Pimentel Serviço Social, o mundo do Trabalho e a

responsabilidade social; Mundo do Trabalho e as desigualdades sociais Mestrado / Doutorado

Linha de Pesquisa 2: Serviço Social, Formação e Trabalho Profissional

Docentes Eixos temáticos Nível

Adriana Giaqueto Jacinto Trabalho do/a Assistente Social na política de assistência social; Trabalho do/a assistente social na política de atenção à criança e ao adolescente; A dimensão educativa no trabalho do/a assistente social e Educação inclusiva da pessoa com deficiência Doutorado

Cirlene Aparecida Hilário da Silva Oliveira Formação e Trabalho Profissional em Serviço Social; Estágio Supervisionado; Ensino Superior e Trabalho Docente Mestrado /Doutorado

José Fernando Siqueira da Silva Fundamentos históricos-teóricos-metodológicos do Serviço Social; América Latina e Serviço Social; Capital, trabalho é questão social. Marx e marxismos Doutorado

Josiani Julião Alves de Oliveira Pesquisa; Envelhecimento; Educação e Direitos Humanos Mestrado / Doutorado

Nayara Hakime Dutra Trabalho Profissional de Assistentes Sociais; Famílias e Trabalho Sociojurídico Mestrado /Doutorado

Linha de Pesquisa 3: Estado, Políticas Sociais e Serviço Social

Docentes Eixos temáticos Nível

Andréia Aparecida Reis de Carvalho Liporoni Política Social; Seguridade Social; Saúde: Assistência Social; Participação Social; Controle Social Mestrado / Doutorado

Fernanda de Oliveira Sarreta Serviço Social na Saúde; Políticas Públicas de Saúde; Sistema Único de Saúde; Saúde da população em situação de rua; Educação permanente em saúde Mestrado / Doutorado

Maria Cristina Piana Políticas Sociais para a Infância e Adolescência, Política de Educação, Família, Trabalho Social, Conselhos Gestores e Conselho Tutelar, Serviço Social e Pesquisa Mestrado / Doutorado

Nanci Soares Políticas Sociais; Envelhecimento e velhice numa perspectiva crítica Mestrado / Doutorado

ANEXO 2 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO 2023

Deve ser preenchido e entregue por todos/as na Inscrição, com a documentação Eu,_____informo que minha opção é pela:( ) Linha de Pesquisa 1 – Trabalho e Sociabilidade Capitalista; ( ) Linha de Pesquisa 2 – Serviço Social, Formação e Trabalho Profissional ; ( ) Linha de Pesquisa 3 – Estado, Políticas Sociais e Serviço Social Título do Projeto de Pesquisa: Indicação de Orientador/a, da mesma linha de pesquisa:1.2.Formação:( ) Assistente Social ( ) Outra Formação Qual (is)? Reserva de Vaga, Autodeclaração voluntária e opcional:( ) Negro/a - preto/a ou pardo/a ( ) Pessoa com Deficiência( ) Travesti, Transgênero ou Transexual ( ) Estrangeiro/a

Franca, de de .

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO 3

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA EM IDIOMA ESTRANGEIRO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2023 – PPGSS

Nome RG CPF candidato/a ao Processo Seletivo 2023, do Programa de Pós-graduação em Serviço Social, da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais–UNESP, Câmpus de Franca, para o curso de ( ) Mestrado ( ) Doutorado, vem requerer o aproveitamento de proficiência em idioma estrangeiro com Certificado da Instituição , aprovado no ano de . OBS: Anexar cópia de aprovação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu reconhecido pela CAPES ou apresentar certificado de aprovação de proficiência emitido por Instituição credenciada.

Termos em que,

Pede deferimento.

Franca, de de .

Assinatura do candidato/a

ANEXO 4

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO E OPÇÃO PELAS VAGAS DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO PPGSS

Nome: Inscrição:

Declaro ser ( ) negro/a - pretos/a ou pardos/a , ( ) travesti, transgênero ou transexual, ( ) pessoa com deficiência ou ( ) estrangeiro/a e assumo a opção de concorrer às vagas para ingresso no Programa de Pós- Graduação em Serviço Social destinadas à política de Ações Afirmativas, de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos no Edital 11/2022–PPGSS.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei ser desclassificado(a) da seleção e responder criminalmente no caso de declaração falsa.

Franca, de de .

Assinatura do candidato/a

ANEXO 5

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios de avaliação são os seguintes:

1ª Etapa: Inscrição

Conferência da documentação e deferimento ou indeferimento da inscrição.

2ª Etapa: Projeto de Pesquisa

O atendimento das normas indicadas para estruturação do projeto; relação do tema com a linha de pesquisa indicada; coerência na exposição, relevância do tema e relação com a bibliografia utilizada; problematização teórica e relação com objeto, objetivos, metodologia; cumprimento das normas da ABNT.

3ª Etapa: Currículo Lattes

São pontuadas as seguintes atividades: formação acadêmica; experiência profissional; experiência em docência para doutorado; experiência em pesquisa; publicação; participação em evento.

4ª Etapa: Arguição do Projeto de Pesquisa e Entrevista

A capacidade de exposição do Projeto de Pesquisa e argumentação do tema; apresentação da experiência e atualização profissional; experiência em pesquisa, grupos de estudo e pesquisa, participação em eventos; disponibilidade para o cumprimento das exigências do programa.

Determino e autorizo a publicação.

Franca, 01 de setembro de 2022.

Profa. Dra. MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA.

Coordenadora do PPG/Serviço Social/UNESP/Franca

Proc. nº 1151/2022

CAMPUS DE TUPÃ

Faculdade de Ciências e Engenharia de Tupã

EDITAL Nº 030/2022 – FCE/CÂMPUS DE TUPÃ

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 520/2022-RUNESP de 19/08/2022, publicado em 20/08/2022 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP nº 11/2019 e alterações posteriores, as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento GEOCIÊNCIAS, junto ao Departamento de Engenharia de Biossistemas da Faculdade de Ciências e Engenharia do Câmpus de Tupã. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. VENCIMENTO

1.1. O vencimento corresponde à referência MS-3.1 = R$ 13.357,25 (treze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos) mensais, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 118,00 (cento e dezoito reais) por meio de transferência ou depósito no Banco do Brasil, Agência 0133-3, Conta Corrente 130.391-0 – UNESP RECEITA PRÓPRIA, no período de 12/09/2022 a 11/11/2022, no horário das 00:00 às 23:59, observado o horário de Brasília.

2.2. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em Engenharias, Geografia, Geologia, Gestão Ambiental e Agronomia, que tenham no mínimo, título de Doutor. A qualificação necessária à inscrição para o concurso público será demonstrada pela formação do candidato, em nível de graduação ou de pós-graduação, na área de conhecimento do concurso.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração.

3.3. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

3.4. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

3.5. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, quando expedidos em cursos de pós-graduação, cujos programas foram recomendados pela CAPES e reconhecidos pelo MEC.

3.6. Os títulos obtidos no exterior serão considerados para fins de inscrição no concurso, devendo, contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP.

3.7. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.7.1. os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.7.2. os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.7.3. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.8. O atendimento aos itens 3.3, 3.4 e 3.7 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.9. Para a realização da prova didática, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital, conforme item 9.3 dos Critérios de Avaliação.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:

4.1.1. pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior;

4.1.3. comprovante do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado na ocasião da nomeação;

4.1.4. currículum Lattes; Candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;

4.1.5. projeto de pesquisa na linha de Ciências e Tecnologias Ambientais, com duração de 24 meses, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 ano letivo, e plano de ações de extensão universitária, referente a 01 ano letivo;

4.1.6. o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no sistema de inscrições no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

4.2. Declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.

4.3. Declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/)].

4.4. Todos os documentos serão enviados através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2. deste Edital: comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 00h00 do dia 12/09/2022 às 23h59 do dia 13/09/2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar até o dia 13/09/2022 os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 19/09/2022, a partir das 10h00 e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

Prodesp
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2.

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas, na mesma data de divulgação da composição da Banca examinadora.

6.2. O candidato poderá apresentar reconsideração ao Diretor da Unidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do indeferimento, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, que será analisado pela Congregação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo final do recurso, devendo o resultado da análise ser publicado no DOE.

7 - DA BANCA EXAMINADORA

7.1. A banca examinadora será composta de três professores indicados pela Congregação, devendo um deles ser da Unidade e dois de fora do Câmpus;

7.2. Serão designados pela Congregação, dois suplentes para substituir os membros titulares, em caso de impedimento, sendo um deles da Unidade e um de fora do Câmpus;

7.3. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos(as) candidatos(as) por meio do endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, e publicado no DOE, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

7.4. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Banca Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.5. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

a) qualquer candidato;

b) membro da Congregação.

7.6. A impugnação será julgada pela Congregação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.

7.7. Será considerada definitiva a Banca Examinadora:

a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação;

b) se a impugnação apresentada não for acolhida;

c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.8. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br dentro do prazo previsto no item 7.4.

8. PROVAS

8.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no DOE, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

8.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento por meio de edital a ser publicado no DOE, da data, horário e local para a realização das provas.

8.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá:

a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

b) utilizar máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, e que permita com clareza sua identificação, assim como atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19.

8.2.1. No dia da realização da prova escrita, além do que consta no item 8.2., o candidato deverá apresentar cópia simples do Curriculum Lattes, com os documentos comprobatórios impressos. A não apresentação eliminará o candidato do certame.

8.2.2. O candidato que não apresentar os documentos, conforme os itens 8.2 e seus subitens, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

8.2.3. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavirus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:

a) se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas;

b) comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual no 64.959, de 4 de maio de 2020);

b.1) poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova;

c) dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas;

d) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

8.2.4. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;

c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio).

8.2.5. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

8.2.6. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.2.5.

8.3. O concurso público para provimento de cargo de Professor Assistente constará de 02 (duas) fases, sendo que o número de candidatos por vaga aprovados para a segunda fase será de, no máximo, 06 (seis), quando o número de candidatos inscritos por vaga for superior a 12 (doze), devendo ser respeitada a rigorosa ordem de classificação.

8.3.1. Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

8.3.2. Segunda fase: prova de títulos; prova didática; prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária e, se for o caso, prova prática, todas de caráter classificatório.

8.4. Os candidatos empatados na última colocação da primeira fase estão habilitados a realizar as provas da segunda fase.

8.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

- prova escrita (peso 1);
- prova de títulos (peso 2);
- prova didática (peso 2);
- prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1).

8.6. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

8.7. A prova didática, a prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária e, quando houver, a prova prática, serão públicas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas gravações.

8.8. Em até 2 (dois) dias úteis após o término de cada fase do concurso, o candidato poderá interpor recurso ao chefe do departamento por ele responsável, para qualquer uma de suas provas, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br/. O recurso deverá estar devidamente fundamentado e será analisado pela Congregação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao seu prazo final.

8.9. No caso de concursos realizados em duas fases não sequenciais, a lista final dos candidatos classificados para a segunda fase será divulgada no sistema de inscrição após o exame de todos os recursos.

8.9.1. Deferido o recurso pela banca examinadora, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

8.10. Se o número de candidatos inscritos for menor ou igual a 12 (doze), todos os candidatos presentes realizarão as duas fases do concurso, em sequência, de acordo com o cronograma estabelecido pela banca examinadora, sendo todas as notas divulgadas apenas ao final do concurso.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Prova Escrita

a) Após o sorteio de um dos pontos publicados no edital, o candidato terá 60 minutos para consultar a bibliografia pertinente ao tema sorteado e, em seguida, mais 180 minutos para discorrer sobre o mesmo. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

b) A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e as respectivas pontuações:

Apresentação - no máximo 1 ponto:
- Introdução: 0,25
- Desenvolvimento: 0,50
- Conclusão: 0,25

Conteúdo - no máximo 7 pontos:
- Desenvolvimento do tema: 4,0
- Organização: 1,0
- Coerência: 1,0
- Clareza de ideias: 1,0

Linguagem - no máximo 2 pontos:
- Uso adequado da terminologia técnica: 0,5
- Propriedade: 0,5;
- Clareza: 0,5
- Precisão e correção gramatical: 0,5

c) Nota mínima para aprovação na prova escrita: 7,0.

9.2. Prova de Títulos

a) Será realizada mediante a análise do Curriculum Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

- Títulos Acadêmicos (pontuação máxima: 2,0 pontos):

I) doutorado nas áreas do concurso: 2,0 pontos;

II) doutorado em áreas afins: 1,5 pontos;

III) mestrado nas áreas do concurso: 1,0 pontos;

IV) mestrado em áreas afins: 0,75 pontos.

- Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão (pontuação máxima: 5,0 pontos):

I) artigo publicado em periódico na área correlata do Concurso (JCR igual ou maior que 2,000): até 1,0 ponto por publicação, a critério da banca, limitado a 4,0 pontos;

II) artigo publicado em periódico na área correlata do Concurso (JCR 1,500 a 1,999): até 0,75 ponto por publicação, a critério da banca, limitado a 3,0 pontos;

III) artigo publicado em periódico na área correlata do Concurso (JCR 1,000 a 1,499): até 0,5 ponto por publicação, a critério da banca, limitado a 2,5 pontos;

IV) artigo publicado em periódico na área correlata do Concurso (JCR 0,500 a 0,999): até 0,4 ponto por publicação, a critério da banca, limitado a 2,0 pontos;

V) artigo publicado em periódico na área correlata do Concurso (JCR até 0,499): 0,2 ponto por publicação, limitado a 1,0 ponto;

VI) artigo publicado em periódico na área correlata do Concurso sem JCR: 0,1 ponto por publicação, limitado a 0,5 ponto;

VII) artigo completo em conferência internacional relacionado à área do concurso: 0,2 ponto por publicação, limitado a 1,0 ponto;

VIII) artigo completo em conferência internacional em áreas afins: 0,1 ponto por publicação, limitado a 0,5 ponto;

IX) artigo completo em conferência nacional relacionado à área do concurso: 0,1 ponto por publicação, limitado a 0,8 ponto;

X) artigo completo em conferência nacional relacionado em áreas afins: 0,05 ponto por publicação, limitado a 0,4 ponto;

XI) livro internacional relacionado à área do concurso por editora com corpo editorial: 1,0 ponto por publicação, limitado a 2,0 pontos;

XII) livro internacional em áreas afins por editora com corpo editorial: 0,5 ponto por publicação, limitado a 1,0 pontos;

XIII) livro nacional relacionado à área do concurso por editora com corpo editorial: 0,5 ponto por publicação, limitado a 1,00 ponto;

XIV) livro nacional em áreas afins por editora com corpo editorial: 0,3 ponto por publicação, limitado a 0,6 ponto;

XV) capítulo de livro internacional relacionado à área do concurso por editora com corpo editorial: 0,5 ponto por publicação, limitado a 1,0 ponto;

XVI) capítulo de livro internacional em áreas afins por editora com corpo editorial: 0,3 ponto por publicação, limitado a 0,6 ponto;

XVII) capítulo de livro nacional relacionado à área do concurso por editora com corpo editorial: 0,3 ponto por publicação, limitado a 0,6 ponto;

XVIII) capítulo de livro nacional em áreas afins por editora com corpo editorial: 0,2 ponto por publicação, limitado a 0,4 ponto;

XIX) outras publicações a critério da banca: 0,1 ponto por publicação, limitado a 0,4 ponto;

XX) patentes ou propriedades intelectuais na área do concurso: 0,5 ponto por patente ou propriedade intelectual, limitado a 1,0 ponto.

- Atividade Didática (pontuação máxima: 2,0 pontos):

I) ensino de Graduação, disciplina relacionada à área do concurso: 0,5 ponto por disciplina por semestre, limitado a 1,5 ponto;

II) ensino de Pós-graduação, disciplina relacionada à área do concurso: 0,5 ponto por disciplina, limitado a 1,0 ponto;

III) ensino de Graduação ou Pós-graduação, disciplina em áreas afins: 0,1 ponto por disciplina, limitado a 0,5 ponto;

IV) orientação de iniciação científica com bolsa, concluída: 0,2 ponto por orientação, limitado a 0,6 ponto;

V) orientação de iniciação científica com bolsa, em andamento: 0,1 ponto por orientação, limitado a 0,3 ponto;

VI) orientação de trabalho de graduação concluído: 0,1 ponto por orientação, limitado a 0,4 ponto;

VII) orientação de trabalho de graduação em andamento: 0,05 ponto por orientação, limitado a 0,2 ponto;

VIII) orientação de mestrado concluída: 0,5 ponto por orientação, limitado a 1,0 ponto;

IX) orientação de mestrado em andamento: 0,3 ponto por orientação, limitado a 06 ponto;

X) orientação de doutorado concluída: 1,0 ponto por orientação, limitado a 2,0 pontos;

XI) orientação de doutorado em andamento: 0,5 ponto por orientação, limitado a 1,0 pontos;

XII) supervisão de pós-doutorado concluída: 0,5 ponto por supervisão, limitado a 0,5 ponto;

XIII) supervisão de pós-doutorado em andamento: 0,25 ponto por supervisão, limitado a 0,25 ponto;

XIV) cursos ministrados: 0,2 ponto por curso, limitado a 0,6 ponto;

XV) palestras ministradas: 0,1 ponto por palestra, limitado a 0,3 ponto.

- Outras atividades (pontuação máxima: 1,0 ponto):

I) consultorias e pareceres oficiais de sociedades técnicas, periódicos ou agências de fomento: 0,1 ponto por atividade, limitado a 0,3 ponto;

II) experiência profissional relacionada à área do concurso: 0,2 ponto por ano, limitado a 0,6 ponto;

III) participação em banca de mestrado, doutorado, qualificação de mestrado/doutorado ou concurso público: 0,1 ponto por participação, limitado a 0,4 ponto;

IV) coordenação de projetos financiados por agências de fomento: 0,4 ponto por coordenação, limitado a 0,8 ponto;

V) pós-doutorado com bolsa de agência de fomento: até 0,5 ponto a critério da banca, limitado a 0,5 ponto;

VI) organização de eventos científicos: 0,1 ponto por organização, limitado a 0,3 ponto;

VII) prêmios e títulos: 0,1 ponto por prêmio ou título, limitado a 0,3 ponto.

9.3. Prova Didática

a) Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato. Para a realização dessa prova, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital. A prova didática será realizada sobre ponto diferente daquele sorteado na prova escrita. O candidato cujos pontos não foram sorteados na prova escrita, na data da mesma deverá indicar o ponto a ser apresentado na prova didática. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

b) Obedecerá aos seguintes critérios, bem como as respectivas pontuações e será avaliada por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato:

- Plano de aula: 1,0
- Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0
- Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0
- Exatidão e atualidade das informações: 1,0
- Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0
- Clareza e objetividade: uso de frases curtas, em ordem direta e sem digressões: 1,0
- Adequação da linguagem e correção gramatical: 1,0
- Capacidade de síntese e abrangência: 1,0
- Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0

9.4. Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária.

a) O projeto de pesquisa, com duração de 24 meses, o plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 ano letivo, e o plano de ações de extensão universitária, referente a 01 ano letivo, apresentados no ato da inscrição, terão pontuação média máxima de 10 pontos e serão avaliados, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados nos itens "b", "c" e "d" abaixo, com suas respectivas pontuações.

b) Projeto de Pesquisa (pontuação máxima 10 pontos)

- Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,0
- Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0
- Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0
-Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenadoria de Curso: 2,0
- Cronograma físico-financeiro: 1,0
- Exequibilidade: 1,0

c) Plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação (pontuação máxima 10 pontos)

- Coerência em relação ao(s) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com a(s) proposta(s) de programa(s) de pós-graduação: 3,0
- Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,0
- Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,0
- Demonstração de exequibilidade do plano: 2,0

d) Plano de ações de extensão universitária (pontuação máxima 10 pontos)

- Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,5
- Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público alvo: 2,5
- Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0
- Nível de exequibilidade: 2,0
- Nível de visibilidade: 1,0

e) A arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária terá a pontuação máxima de 10 e obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos. O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 30 minutos, sendo 15 minutos para perguntas e 15 minutos para respostas. A prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária receberá nota individual dos três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essa nota utilizada no cálculo da média final de cada candidato.

f) A nota final dessa prova corresponderá à média das notas atribuídas nas etapas de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária.

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da Banca Examinadora.

10.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

10.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

10.4. No final do concurso público, o presidente da banca examinadora fará a leitura pública do relatório final, divulgando as médias de todas as provas dadas pelos membros da banca examinadora e o resultado final será disponibilizado no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br e publicado no Diário Oficial do Estado.

10.5 Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

10.6. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) maior média na prova de títulos;

c) maior média na prova didática;

d) maior nota na prova escrita;

e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

11. NOMEAÇÃO E POSSE

11.1. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1. a 4.1.3.

11.1.1. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp, que exijam equivalência, o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da nomeação.

11.1.2. Sendo apresentado protocolo, o candidato deverá apresentar o título reconhecido como equivalente em até 9 (nove) meses, prorrogáveis por mais 3 (três) meses, desde que comprovadamente justificados.

11.2. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

11.3. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da justiça eleitoral;

11.4. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;

11.5. Não registrar antecedentes criminais;

11.6. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civel ou criminal.

11.7. O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho referente ao concurso no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, contados a partir do atendimento da convocação para nomeação.

11.8. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

12.2. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido e/ou não atender ao disposto no item 8.2. e seus subitens

12.3. O resultado final do concurso será publicado no DOE e disponibilizado no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

12.4. Caberá recurso à Congregação, sob os aspectos legal e formal do concurso, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do concurso público no DOE.

12.5. A Congregação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder ao recurso impetrado, a contar do término do prazo de recurso. Poderá o Diretor da Unidade Universitária responder ao recurso protocolado "ad referendum" da Congregação, cujo resultado deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

12.6. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

12.7. A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

12.8. Implicará na exoneração do servidor:

a) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 11.7;

b) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;

c) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;

d) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

12.9. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

12.10. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

12.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

12.12. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referentes ao presente concurso.

12.13. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária.

12.14. O Curriculum Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

12.15. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP (RDIDP/RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/).

12.16. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

12.17. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

12.18. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais

Prodesp
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.19. Observado o disposto em 12.18, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

12.20. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

12.21. A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.

12.22. Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.

12.23. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada à providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

ANEXO I

PROGRAMA

1 - Princípios, fundamentos e paradigmas da Ciência da Geoinformação.

2 - Bases de dados espaciais, coleta de dados e estrutura de dados espaciais.

3 - Banco de dados geográficos.

4 - Sistemas de informações geográficas (SIG).

5 - Fundamentos de análise espacial – estatística espacial, medidas de autocorrelação espacial, modelagem de dados geográficos.

6 - Técnicas de Machine Learning.

7 - Sensores orbitais, suborbitais e de superfície para aquisição de dados imagens.

8 - Inteligência Artificial aplicada à classificação de imagens de sensoriamento remoto.

9 - Computação em nuvem e processamento de imagens.

10 - Índices espectrais derivados de imagens de sensoriamento remoto – princípios físicos e aplicações.

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA

BURROUGH, P. A.; MCDONNELL, Rachael. Principles of geographical information systems. Oxford: Oxford University, 1998. xiii, 333 p. il.;

CASANOVA, Marco Antonio. Bancos de dados geográficos. Curitiba: MundoGEO, 2005. 506 p. il. CÂMARA, Gilberto; CASANOVA, Marco A. Anatomia de sistemas de informação geográfica. Campinas, SP: UNICAMP, 1996. xii, 193p. il.

CÂMARA, Gilberto; DAVIS, Clodoveu; MONTEIRO, Antonio Miguel Vieira. Introdução à ciência da geoinformação. sl. s.n., 2008. 1 v. em várias paginações;

DRUCK, Suzana. Análise espacial de dados geográficos. Planaltina: EMBRAPA Cerrados, 2004. 209 p. il.;

JENSEN, John R. 1949. Introductory digital image processing: a remote sensing perspective. 4. ed. Glenview, IL: Pearson Education, c2016. xxxi, 623 p. il.;

JENSEN, John R. 1949; EPIPHANIO, José Carlos Neves; FORMAGGIO, Antonio Roberto; SANTOS, Athos Ribeiro dos; RUDORFF, Bernardo Friedrich Theodor; ALMEIDA, Claudia Maria de; GALVÃO, Lênio Soares. Sensoriamento remoto do ambiente: uma perspectiva em recursos terrestres. São José dos Campos, SP: Parêntese, 2009. 598 p. il. (algumas color.);

LONGLEY, Paul; MAGUIRE, D. J David J.; GOODCHILD, Michael F.; RHIND, David; HASENACK, Heinrich; WEBER, Eliseu José. Sistemas e ciência da informação geográfica. 3. ed. Porto Alegre: Bookman, 2013. xx, 540 p. il., mapas;

NOVO, Evlyn Márcia Leão de Moraes. Sensoriamento remoto: princípios e aplicações. 4. ed. rev. São Paulo: Edgard Blucher, 2010. 387 p. il., grafs., tabs.

(Processo nº 356/2022)

Tupã, 02 de setembro de 2022.

PEDRO FERNANDO CATANEO

Diretor de Unidade

EDITAL Nº 029/2022 – FCE/CÂMPUS DE TUPÃ

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 521/2022-RUNESP de 19/08/2022, publicado em 20/08/2022 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP nº 11/2019 e alterações posteriores, as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento PROJETO DE MÁQUINAS, junto ao departamento de Engenharia de Biossistemas da Faculdade de Ciências e Engenharia do Câmpus de Tupã. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. VENCIMENTO

1.1. O vencimento corresponde à referência MS-3.1 = R$ 13.357,25 (treze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos) mensais, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$118,00 (cento e dezoito reais) por meio de transferência ou depósito, no Banco do Brasil, Agência 0133-3, Conta Corrente: 130391-0 - UNESP RECEITA PRÓPRIA, no período de 12/09/2022 a 11/11/2022, no horário das 00:00 às 23:59, observado o horário de Brasília.

2.2. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em Engenharias, que tenham no mínimo, título de Doutor. A qualificação necessária à inscrição para o concurso público será demonstrada pela formação do candidato, em nível de graduação ou de pós-graduação, na área de conhecimento do concurso.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração.

3.3. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

3.4. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

3.5. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, quando expedidos em cursos de pós-graduação, cujos programas foram recomendados pela CAPES e reconhecidos pelo MEC.

3.6. Os títulos obtidos no exterior serão considerados para fins de inscrição no concurso, devendo, contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP.

3.7. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.7.1. os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.7.2. os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.7.3. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.8. O atendimento aos itens 3.3, 3.4 e 3.7 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.9. Para a realização da prova didática, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital, conforme item 9.3 dos Critérios de Avaliação.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:

4.1.1. pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior;

4.1.3. comprovante do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado na ocasião da nomeação;

4.1.4. curriculum Lattes; Candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;

4.1.5. projeto de pesquisa na linha de Tecnologias: energias, materiais e automação, com duração de 24 meses, plano de atividades para a graduação e pós-graduação, referente a 01 ano letivo, e plano de ações de extensão universitária, referente a 01 ano letivo.

4.1.6. o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no sistema de inscrições no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

4.2. Declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.

4.3. Declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/).

4.4. Todos os documentos serão enviados através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente.

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2. deste Edital: comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 00h00 do dia 12/09/2022 às 23h59 do dia 13/09/2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar até o dia 13/09/2022 os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 19/09/2022, a partir das 10h00 e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2.

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas, na mesma data de divulgação da composição da Banca examinadora.

6.2. O candidato poderá apresentar reconsideração ao Diretor da Unidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do indeferimento, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, que será analisado pela Congregação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo final do recurso, devendo o resultado da análise ser publicado no DOE.

7 - DA BANCA EXAMINADORA

7.1. A banca examinadora será composta de três professores indicados pela Congregação, devendo um deles ser da Unidade e dois de fora do Câmpus;

7.2. Serão designados pela Congregação, dois suplentes para substituir os membros titulares, em caso de impedimento, sendo um deles da Unidade e um de fora do Câmpus;

7.3. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos(as) candidatos(as) por meio do endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, e publicado no DOE, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

7.4. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Banca Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.5. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

a) qualquer candidato;

b) membro da Congregação.

7.6. A impugnação será julgada pela Congregação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.

7.7. Será considerada definitiva a Banca Examinadora:

a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação;

b) se a impugnação apresentada não for acolhida;

c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.8. A apresentação de requerimento para a impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br dentro do prazo previsto no item 7.4.

8. PROVAS

8.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no DOE, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

8.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento por meio de edital a ser publicado no DOE, da data, horário e local para a realização das provas.

8.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá:

a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

b) utilizar máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, e que permita com clareza sua identificação, assim como atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19.

8.2.1. No dia da realização da prova escrita, além do que consta no item 8.2., o candidato deverá apresentar cópia simples do Curriculum Lattes, com os documentos comprobatórios impressos. A não apresentação eliminará o candidato do certame.

8.2.2. O candidato que não apresentar os documentos, conforme os itens 8.2 e seus subitens, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do concurso.

8.2.3. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:

a) se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas;

b) comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual no 64.959, de 4 de maio de 2020);

i.1) poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova;

c) dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas;

d) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas, etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

8.2.4. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração da sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;

c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio).

8.2.5. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

8.2.6. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.2.5.

8.3. O concurso público para provimento de cargo de Professor Assistente constará de 02 (duas) fases, sendo que o número de candidatos por vaga aprovados para a segunda fase será de, no máximo, 06 (seis), quando o número de candidatos inscritos por vaga for superior a 12 (doze), devendo ser respeitada a rigorosa ordem de classificação.

8.3.1. Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

8.3.2. Segunda fase: prova de títulos; prova didática; prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária e, se for o caso, prova prática, todas de caráter classificatório.

8.4. Os candidatos empatados na última colocação da primeira fase estão habilitados a realizar as provas da segunda fase.

8.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

- prova escrita (peso 1);
- prova de títulos (peso 2);
- prova didática (peso 2);
- prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1).

8.6. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

8.7. A prova didática, a prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária e, quando houver, a prova prática, serão públicas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas gravações.

8.8. Em até 2 (dois) dias úteis após o término de cada fase do concurso, o candidato poderá interpor recurso ao chefe do departamento por ele responsável, para qualquer uma de suas provas, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br/. O recurso deverá estar devidamente fundamentado e será analisado pela Congregação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao seu prazo final.

8.9. No caso de concursos realizados em duas fases não sequenciais, a lista final dos candidatos classificados para a segunda fase será divulgada no sistema de inscrição após o exame de todos os recursos.

8.9.1. Deferido o recurso pela banca examinadora, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

8.10. Se o número de candidatos inscritos for menor ou igual a 12 (doze), todos os candidatos presentes realizarão as duas fases do concurso, em sequência, de acordo com o cronograma estabelecido pela banca examinadora, sendo todas as notas divulgadas apenas ao final do concurso.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Prova Escrita

a) Após o sorteio de um dos pontos publicados no edital, o candidato terá 60 minutos para consultar a bibliografia pertinente ao tema sorteado e, em seguida, mais 180 minutos para discorrer sobre o mesmo. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

b) A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e as respectivas pontuações:

Apresentação - no máximo 1 ponto:
- Introdução: 0,25
- Desenvolvimento: 0,50
- Conclusão: 0,25

Conteúdo - no máximo 7 pontos:
- Desenvolvimento do tema: 4,0
- Organização: 1,0
- Coerência: 1,0
- Clareza de ideias: 1,0

Linguagem - no máximo 2 pontos:
- Uso adequado da terminologia técnica: 0,5
- Propriedade: 0,5
- Clareza: 0,5
- Precisão e correção gramatical: 0,5

c) Nota mínima para aprovação na prova escrita: 7,0.

9.2. Prova de Títulos

a) Será realizada mediante a análise do Curriculum Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

- Títulos Acadêmicos (pontuação máxima: 2,0 pontos):

I) doutorado nas áreas do concurso: 2,0 pontos;

II) doutorado em áreas afins: 1,5 pontos;

III) mestrado nas áreas do concurso: 1,0 pontos;

IV) mestrado em áreas afins: 0,75 pontos

- Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão (pontuação máxima: 5,0 pontos):

I) artigo publicado em periódico na área correlata do Concurso (JCR igual ou maior que 2,000): até 1,0 ponto por publicação, a critério da banca, limitado a 4,0 pontos;

II) artigo publicado em periódico na área correlata do Concurso (JCR 1,500 a 1,999): até 0,75 ponto por publicação, a critério da banca, limitado a 3,0 pontos;

III) artigo publicado em periódico na área correlata do Concurso (JCR 1,000 a 1,499): até 0,5 ponto por publicação, a critério da banca, limitado a 2,5 pontos;

IV) artigo publicado em periódico na área correlata do Concurso (JCR 0,500 a 0,999): até 0,4 ponto por publicação, a critério da banca, limitado a 2,0 pontos;

V) artigo publicado em periódico na área correlata do Concurso (JCR até 0,499): 0,2 ponto por publicação, limitado a 1,0 ponto;

VI) artigo publicado em periódico na área correlata do Concurso sem JCR: 0,1 ponto por publicação, limitado a 0,5 ponto;

VII) artigo completo em conferência internacional relacionado à área do concurso: 0,2 ponto por publicação, limitado a 1,0 ponto;

VIII) artigo completo em conferência internacional em áreas afins: 0,1 ponto por publicação, limitado a 0,5 ponto;

IX) artigo completo em conferência nacional relacionado à área do concurso: 0,1 ponto por publicação, limitado a 0,8 ponto;

X) artigo completo em conferência nacional relacionado em áreas afins: 0,05 ponto por publicação, limitado a 0,4 ponto;

XI) livro internacional relacionado à área do concurso por editora com corpo editorial: 1,0 ponto por publicação, limitado a 2,0 pontos;

XII) livro internacional em áreas afins por editora com corpo editorial: 0,5 ponto por publicação, limitado a 1,0 pontos;

XIII) livro nacional relacionado à área do concurso por editora com corpo editorial: 0,5 ponto por publicação, limitado a 1,00 ponto;

XIV) livro nacional em áreas afins por editora com corpo editorial: 0,3 ponto por publicação, limitado a 0,6 ponto;

XV) capítulo de livro internacional relacionado à área do concurso por editora com corpo editorial: 0,5 ponto por publicação, limitado a 1,0 ponto;

XVI) capítulo de livro internacional em áreas afins por editora com corpo editorial: 0,3 ponto por publicação, limitado a 0,6 ponto;

XVII) capítulo de livro nacional relacionado à área do concurso por editora com corpo editorial: 0,3 ponto por publicação, limitado a 0,6 ponto;

XVIII) capítulo de livro nacional em áreas afins por editora com corpo editorial: 0,2 ponto por publicação, limitado a 0,4 ponto;

XIX) outras publicações a critério da banca: 0,1 ponto por publicação, limitado a 0,4 ponto;

XX) patentes ou propriedades intelectuais na área do concurso: 0,5 ponto por patente ou propriedade intelectual, limitado a 1,0 ponto.

- Atividade Didática (pontuação máxima: 2,0 pontos):

I) ensino de Graduação, disciplina relacionada à área do concurso: 0,5 ponto por disciplina por semestre, limitado a 1,5 ponto;

II) ensino de Pós-graduação, disciplina relacionada à área do concurso: 0,5 ponto por disciplina, limitado a 1,0 ponto;

III) ensino de Graduação ou Pós-graduação, disciplina em áreas afins: 0,1 ponto por disciplina, limitado a 0,5 ponto;

IV) orientação de iniciação científica com bolsa, concluída: 0,2 ponto por orientação, limitado a 0,6 ponto;

V) orientação de iniciação científica com bolsa, em andamento: 0,1 ponto por orientação, limitado a 0,3 ponto;

VI) orientação de trabalho de graduação concluído: 0,1 ponto por orientação, limitado a 0,4 ponto; VII) orientação de trabalho de graduação em andamento: 0,05 ponto por orientação, limitado a 0,2 ponto;

VIII) orientação de mestrado concluída: 0,5 ponto por orientação, limitado a 1,0 ponto;

IX) orientação de mestrado em andamento: 0,3 ponto por orientação, limitado a 06 ponto;

X) orientação de doutorado concluída: 1,0 ponto por orientação, limitado a 2,0 pontos;

XI) orientação de doutorado em andamento: 0,5 ponto por orientação, limitado a 1,0 pontos;

XII) supervisão de pós-doutorado concluída: 0,5 ponto por supervisão, limitado a 0,5 ponto;

XIII) supervisão de pós-doutorado em andamento: 0,25 ponto por supervisão, limitado a 0,25 ponto;

XIV) cursos ministrados: 0,2 ponto por curso, limitado a 0,6 ponto;

XV) palestras ministradas: 0,1 ponto por palestra, limitado a 0,3 ponto.

- Outras atividades (pontuação máxima: 1,0 ponto):

Prodesp
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente